



Crescimento e Transparência  
**Todos por Minduri**  
Administração 2013/2016

**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br  
**LEI Nº 996/2014.**



**“DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE PRAÇA PÚBLICA”.**

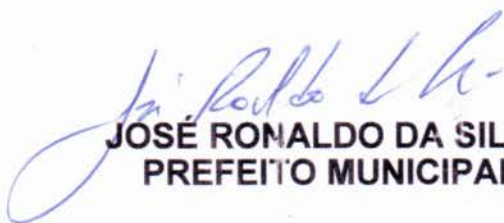
A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal de Minduri, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada PRAÇA “SEBASTIÃO ANDRADE VILELA – TATÃO VILELA”, a praça situada na esquina da Rua Homero Penha de Andrade com a Rua Santa Catarina desta cidade de Minduri – MG.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 30 de junho de 2014.

  
**JOSE RONALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**